

DD/SC

3a.

3 2

Vistos e relatados os autos do processo em que as fiscaes deste Conselho Sars. Henrique Eboli e Fernando de Andrada Ramos apresentam o relatorio de fiscalizaçao e tomada de contas, referente ao exercicio de 1930, effectuada na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessal do Caes do Porto do Rio de Janeiro:

Resoivem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o relatorio em apreço com louvor aos Sars. Fiscaes pelo completo e bem elaborado trabalho apresentado, devendo, porem, o tempo de serviço dos empregados daquelle empresa até 1923 ser comprovado mediante justificaçao judicial nos termos do paragraho unico do art.28 do decreto n°. 20.465, de 1° de Outubro de 1931 e não por attestado de dois empregados, conforme recommendaçao á fls. 39.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) C. T'vares Bastos.

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim -

Procurador-Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 15/8/1932